



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 43/2017

Aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), às 09h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, presente o Pregoeiro, Sr. VALDEMIR SCARMOCIN e a Equipe de Apoio composta pelos membros GILBERTO GUIZI e EDENILSON GIANINI, nomeados pelo Decreto nº 2744/2017, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 43/2017, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PREPARADOS E BEBIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. O aviso de Licitação foi publicado no dia 24/05/2017 no Jornal Correio do Povo, edição nº 2649, página 3A, Caderno de Publicação Oficial, bem como no site oficial do Município. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 24/05/2017. Na abertura da sessão o pregoeiro saudou todos os presentes e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário 72 (setenta e dois) acessos conforme documento comprobatório anexado aos autos. Dos acessos (pessoas interessadas no certame), somente 01 (uma) empresa apresentou-se como proponente com seu respectivo representante abaixo identificado, sendo ela: DELCI VIZENTIN PANIFICADORA - ME; ato contínuo, o pregoeiro conferiu o credenciamento do representante da empresa que o apresentou corretamente, junto com os envelopes da proposta e habilitação, bem como a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e documentação e enquadramento da empresa na condição de microempresa. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram a consulta no site do TCE/PR das empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde do resultado obtido, a empresa participante não estava declarada inidônea, anexando nos autos o resultado da pesquisa. Dessa forma, o pregoeiro e equipe de apoio declararam o representante devidamente credenciado e sua empresa apta a participar do certame, pois comprovou o enquadramento de microempresa, a qual terá direito ao tratamento diferenciado conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006, inclusive com referencia a prioridade de contratação das empresas sediadas no território do Município de Três Barras do Paraná, conforme edital. Em ato



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

continuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar. Dando continuidade a sessão, fora aberto o envelope "1" contendo a proposta de preços da participante, onde fora devidamente examinada e com a análise da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, constatou que a empresa atendeu os requisitos na apresentação de sua proposta inicial. Após realizada a análise dos preços dos itens da proposta apresentada, o Pregoeiro procedeu à classificação dos preços, classificando-a para a fase de lances e negociação conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES, o qual foi anexado aos autos. Passada para a fase de lances e negociação, o representante da empresa participante não ofereceu lance/negociação nos itens do objeto alegando que os preços apresentados na proposta inicial já estão com os descontos possíveis; após terminada a fase de lances/negociação, efetuou-se a classificação após os lances conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES, HISTÓRICO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, todos anexados as autos. O Pregoeiro procedeu à classificação após os lances de todos os itens do objeto, onde adjudicou os a empresas classificada em primeiro lugar, conforme MAPA COMPARATIVO DEPOIS DOS LANCES. O representante credenciado, após tomar ciência, abdicou dos seus direitos de recurso em alto e bom tom de voz. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, onde após a análise de todos os documentos da mesma, declarou que a empresa estava devidamente habilitada, declarando-a vencedora dos itens do objeto conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS APÓS OS LANCES. O pregoeiro intimou a empresa vencedora (DELICI VIZENTIN PANIFICADORA - ME) de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, inclusive no que diz respeito à execução do objeto conforme determina o edital sob pena de responsabilização e aplicação de penalidades. Novamente intimou-o com relação aos direitos recursais, onde declarou não possuir nenhum questionamento e novamente abdicou de seus direitos de recurso. O pregoeiro e equipe de apoio relataram que optaram em dar continuidade no julgamento desta licitação com somente uma empresa participante, uma vez que fora dada publicidade do ato convocatório conforme determina a legislação vigente e que, conforme comprovante anexado aos autos houve 72 acessos no edital; declararam também que não poderiam desconsiderar a única proposta participante por desinteresse ou desídia das demais empresas que retiraram o edital e,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

outro fator preponderante foi que a proposta estava atendendo todas as exigências editalícias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

VALDEMIR SCARMOCIN

Pregoeiro

GILBERTO GUISI

Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI

Equipe de Apoio

DELCI VIZENTIN PANIFICADORA - ME
DELCI VIZENTIN - Representante Legal